



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 26, DE 2024

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 2708, de 2024, do Senador Alan Rick, que Modifica a Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, para prever prioridade de aquisição e distribuição de produtos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) aos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

PRESIDENTE: Senador Alan Rick

RELATOR: Senador Hamilton Mourão

14 de agosto de 2024

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.708, de 2024, do Senador Alan Rick, que *modifica a Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, para prever prioridade de aquisição e distribuição de produtos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) aos municípios em estado de emergência ou de calamidade pública.*

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) o Projeto de Lei (PL) nº 2.708, de 2024, de autoria do Senador Alan Rick, que *modifica a Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, para prever prioridade de aquisição e distribuição de produtos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) aos municípios em estado de emergência ou de calamidade pública.*

O PL em análise contém dois dispositivos normativos.

O primeiro insere o § 3º no art. 5º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, prevendo que, durante estado de emergência ou de calamidade pública reconhecidos nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, será priorizada a aquisição e a distribuição de produtos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) nos municípios afetados pela referida situação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

O segundo, por sua vez, estabelece a vigência da lei na data de sua publicação.

O autor do PL sob análise afirma que os desastres naturais estão se tornando cada vez mais frequentes e que é urgente estabelecer medidas que garantam apoio tanto para pequenos produtores quanto para famílias hipossuficientes que habitam municípios nos quais se estado de emergência ou de calamidade pública.

A proposição foi distribuída à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), para deliberação em decisão terminativa.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 23, inciso VIII, da CRFB, a União goza de competência administrativa para fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar e, portanto, pode definir e implementar políticas públicas como aquela contida no presente PL.

Também não há qualquer previsão de reserva de iniciativa de lei conferida ao Presidente da República para a matéria tratada na presente proposição legislativa, nos termos dos art. 37, inciso X, do art. 40, § 14, art. 61, § 1º e art. 165 da CRFB.

Quanto à constitucionalidade material, o PL nº 2.708, de 2024, está em consonância com os comandos constitucionais. Em especial, a inovação legislativa vai ao encontro do disposto no inciso III do art. 3º que expressa ser um objetivo fundamental a erradicação da pobreza e da marginalização e redução das desigualdades sociais e regionais e do inciso II do art. 187 que afirma que a política agrícola será planejada e executada levando em conta os preços compatíveis com os custos de produção e a garantia de comercialização.

Ademais, quanto à juridicidade em sentido estrito, a proposição dispõe de novidade, abstratividade, generalidade, imperatividade e a coercibilidade. E, ainda, não viola qualquer princípio geral do Direito.

O PL também atende às disposições de técnica legislativa constantes da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que disciplina a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Por fim, quanto à regimentalidade, a CRA tem competência para se pronunciar sobre agricultura familiar e segurança alimentar e sobre políticas de apoio às pequenas e médias propriedades rurais, em razão do disposto no art. 104-B, incisos IV e XVII, do Regimento Interno do Senado Federal.

Esgotadas as questões formais e reconhecida a competência desta comissão para a análise da proposição em tela, podemos passar para a análise de mérito.

As compras públicas e, em especial, o Programa de Aquisição de Alimentos vêm desempenhando um importante papel de fomento para a agricultura familiar brasileira, valorizando a produção local e garantindo o acesso direto a alimentos para pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Ao mesmo tempo, em um cenário de mudanças climáticas, ocorrem no Brasil, de maneira mais frequente e intensa, os eventos extremos. Para enfrentar as suas consequências e para reconstruir as regiões por eles acometidas, é necessário priorizar a aquisição e a distribuição de produtos do Programa de Aquisição de Alimentos nos municípios afetados pela situação de calamidade ou de emergência.

Assim, o presente PL se mostra pertinente e relevante, uma vez que adapta políticas públicas já existentes em caso de ocorrência de eventos extraordinários, estabelecendo uma nova estratégia de atuação pública até a superação da situação catastrófica.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.708, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Relatório de Registro de Presença

17ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)		
TITULARES	SUPLENTES	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. GIORDANO
ALAN RICK	PRESENTE	2. SERGIO MORO
FERNANDO FARIAS		3. IVETE DA SILVEIRA
JADER BARBALHO		4. PROFESSORA DORINHA SEABRA
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	5. EVERTON
IZALCI LUCAS	PRESENTE	6. MARCIO BITTAR

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
SÉRGIO PETECÃO		1. JUSSARA LIMA
MARGARETH BUZZETTI	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO
BENE CAMACHO	PRESENTE	3. ANGELO CORONEL
BETO FARO	PRESENTE	4. AUGUSTA BRITO
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO
CHICO RODRIGUES		6. FLÁVIO ARNS

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES	SUPLENTES	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. WILDER MORAIS
EDUARDO GIRÃO		2. LAÉRCIO OLIVEIRA
MARCOS ROGÉRIO		3. FLAVIO AZEVEDO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES	SUPLENTES	
LUIS CARLOS HEINZE		1. TEREZA CRISTINA
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
ZENAIDE MAIA
NELSINHO TRAD
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2708/2024

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS	X			1. GIORDANO			
ALAN RICK				2. SERGIO MORO	X		
FERNANDO FARIAS				3. IVETE DA SILVEIRA			
JADER BARBALHO				4. PROFESSORA DORINHA SEABRA	X		
SORAYA THRONICKE				5. WEVERTON			
IZALCI LUCAS				6. MARCIO BITTAR			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SÉRGIO PETECÃO				1. JUSSARA LIMA			
MARGARETH BUZETTI				2. VANDERLAN CARDOSO			
BENE CAMACHO	X			3. ANGELO CORONEL		X	
BETO FARO				4. AUGUSTA BRITO			
HUMBERTO COSTA				5. TERESA LEITÃO			
CHICO RODRIGUES				6. FLÁVIO ARNS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAIME BAGATTOLI	X			1. WILDER MORAIS			
EDUARDO GIRÃO				2. LAÉRCIO OLIVEIRA			
MARCOS ROGÉRIO				3. FLAVIO AZEVEDO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUIS CARLOS HEINZE				1. TEREZA CRISTINA	X		
HAMILTON MOURÃO	X			2. ESPERIDIÃO AMIN			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 7 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Alan Rick
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 14/08/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2708/2024)

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA O PROJETO, RELATADO PELO SENADOR HAMILTON MOURÃO, POR 7 (SETE) VOTOS SIM, 1 (UM) VOTO NÃO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

14 de agosto de 2024

Senador Alan Rick

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária